



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: Contratação de empresa para fornecimento de sistema aeronaves remotamente pilotável, composição sistema: drone multi-rotor, com estação de rádio controle, baterias de voo inteligente, baterias do rádio controle, pares de hélices extras, maleta de transporte, certificação: homologado pela anatel.

Modalidade: Pregão Eletrônico de Dispensa de Valor

Órgão Contratante/Gerenciador: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Prazo dos Contratos: 12 (doze) meses.

Objeto: Contratação de empresa para a fornecimento de sistema aeronaves remotamente pilotável, composição sistema: drone multi-rotor, com estação de rádio controle, baterias de voo inteligente, baterias do rádio controle, pares de hélices extras, maleta de transporte, certificação: homologado pela anatel, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência

Valor Global Estimado: R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: de forma única em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, considerando, ainda, as condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Regime de Execução do Objeto: empreitada por preço unitário.

Apêndices do Termo de Referência:

Apêndice A - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

Apêndice B - Modelo de Ordem de Fornecimento de Material;

1. DO OBJETO

1.1. Justificativa da contratação

A presente demanda tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o disposto no artigo 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, nas hipóteses em que o valor não ultrapasse o limite legal estabelecido para compras e outros serviços de engenharia.

Adicionalmente, a contratação observará o que dispõem o Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Estadual o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, e o Decreto Estadual nº 48.820, de 27 de novembro de 2023, que institui o Catálogo de Materiais e Serviços (CMS-RJ) e estabelece procedimentos para o adequado planejamento, formalização e execução das contratações públicas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição pretendida será processada mediante dispensa de licitação por valor, conforme os parâmetros legais e regulamentares vigentes, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A presente solicitação tem como objetivo aprimorar os meios tecnológicos disponíveis às unidades operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, reforçando as ações voltadas à redução da letalidade policial e ao aperfeiçoamento das práticas operacionais, em consonância com as determinações da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso Nova Brasília e com os desdobramentos da ADPF nº 635/RJ julgada pelo Supremo Tribunal Federal.

O investimento em equipamentos aéreos não tripulados permitirá a modernização do monitoramento operacional, possibilitando maior controle situacional, planejamento de ações e segurança das equipes em campo. Além disso, a aquisição conta com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva, o que assegura a disponibilidade orçamentária e a viabilidade financeira da execução, respeitando o limite legal para contratação direta e garantindo a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Política de Segurança Pública, vem desenvolvendo ações estratégicas voltadas à modernização institucional, valorização do capital humano e incorporação de tecnologias avançadas no campo operacional. Nesse contexto, a Polícia Militar tem priorizado o uso de soluções tecnológicas inovadoras que ampliem a capacidade de resposta e reduzam riscos durante as operações, promovendo maior transparência e efetividade na atuação policial.

A presente demanda decorre da necessidade de dotar unidades operacionais específicas de equipamentos tecnológicos aéreos, com o propósito de aperfeiçoar o monitoramento de áreas sensíveis, apoiar operações táticas e contribuir para a preservação da vida e da integridade física de policiais e cidadãos. O objetivo principal é elevar o nível de eficiência operacional e de controle das ações de segurança pública, em alinhamento com as diretrizes governamentais e decisões judiciais que orientam a atuação das forças policiais no Estado.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação será regida pelo Sistema de Registro de Preços, dessa forma cada órgão participante deverá adotar medidas para assegurar adequação aos seus instrumentos de planejamento, abaixo segue adequações da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

1.2.1. *Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA - III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023*

ID do PCA - 42498600000171-0-000054/2025

Link para o PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/54>

ITEM ID 184071

1.2.2. *Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC*

PEDTIC - 2024 - 2027 - OETIC 5 (Objetivos Estratégicos)

Contratação e expansão de tecnologias embarcadas, portáteis e câmeras fixas e móveis.

Processo: SEI-350487/004780/2023

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.3.1. A Reserva orçamentária será incluída após a pesquisa de preços.

1.3.2. Nos termos do art. 11 do Decreto n.º 48.843/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para o empenho da despesa, formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

1.4. Classificação dos bens da contratação

1.4.1. A natureza do objeto trata-se de serviços comuns, na forma do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto

Pregão Eletrônico de dispensa para contratação de empresa visando o fornecimento de sistema aeronaves remotamente pilotável, composição sistema: drone multi-rotor, com estação de rádio controle, baterias de voo inteligente, baterias do rádio controle, pares de hélices extras, maleta de transporte, certificação: homologado pela anatel, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. **Disposições Gerais - Contratante:** Órgão ou Entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas no termo de referência.

2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

2.3.1. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM 1			
ID SIGA	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.
184071	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:184071 - Código do Item:1680.008.0033	Unidade	5

Tabela 1 - Descrição e classificação do objeto e quantidades - SIGA

2.3.2. Parcelamento do Objeto

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de sistema de aeronaves remotamente pilotável, compreendendo drone multi-rotor, estação de rádio controle, baterias de voo inteligente, baterias do rádio controle, pares de hélices extras, maleta de transporte e demais componentes necessários à operação completa do equipamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza do objeto, o mesmo não comporta parcelamento em itens, uma vez que todos os componentes descritos formam um conjunto indivisível e funcionalmente

interdependente, cuja eficiência operacional depende da aquisição conjunta e integrada. O desmembramento em itens distintos comprometeria a padronização técnica, o controle de compatibilidade entre os componentes e a garantia de funcionamento pleno do sistema, além de dificultar a assistência técnica, manutenção e suporte, que devem ser prestados por fornecedor único, responsável pela integridade do sistema.

Ademais, o art. 40, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica e econômica, o que, no caso em tela, demonstra-se inviável, pois acarretaria riscos à interoperabilidade do sistema, aumento de custos administrativos e eventual perda de garantia integral do conjunto. Dessa forma, a contratação de todos os componentes de forma unificada se justifica por razões de coerência técnica, economicidade e segurança operacional, sendo o formato mais adequado para assegurar o atendimento eficiente às necessidades da Administração.

2.4. **Informações Complementares**

2.4.1. Drone Multirotor, controle remoto com tela, três baterias, carregador, hélices extras e maleta de transporte, conforme especificações abaixo:

- a) Peso menor que 250g;
- b) Design dobrável e compacto
- c) 42GB mínimos de armazenamento interno
- d) Câmera CMOS grande de 1 (uma) polegada, 50MP e abertura f/1,8, suportando gravação de vídeo HDR em 4K/60fps;
- e) Gimbal estabilizador;
- f) Gravação vertical e rotação flexível do estabilizador de 225°;
- g) Detecção de obstáculos omnidirecional noturna;
- h) Sistema de detecção visual omnidirecional - LiDAR frontal;
- i) RTH noturno e sem GNSS;
- j) GNSS de banda dupla;
- k) Autonomia de no mínimo 36 minutos de tempo de voo com uma única bateria;
- l) A transmissão de vídeo deve suportar um alcance de até 20 km;
- m) Drone e controle deverão estar devidamente homologados pela ANATEL;
- n) Cada Drone deve acompanhar em seu kit:
 - I - Controle remoto com tela de touch;
 - II - 3 (três) pares de hélices extras;
 - III - Hub de carregamento inteligente para três baterias;
 - IV - 3 (três) baterias inteligentes que permitam autonomia de 36 (trinta e seis) minutos cada;
 - V - cabo usb para carregamento Tipo-C;
 - VI - 18 (dezoito) parafusos para hélices;
 - VII - 1 (uma) chave de fenda para remoção de hélices;
 - VIII - 1 (um) protetor de gimbal;
 - IX - 1 (uma) bolsa de transporte que permita acomodar o drone, seu controle e os demais acessórios descritos.

2.5. Definição da natureza

2.5.1. **Condições gerais:** A natureza do objeto trata de bens comuns, na forma do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5.2. **Condição de entrega do bem:** os bens contratados deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, de forma única, na Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia, situada no Centro Integrado de Comando e Controle da Secretaria de Estado de Polícia Militar, Rua Carmo Neto, s/nº - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20210-051.

2.5.3. **Forma de entrega:** O início do prazo de vigência contratual e portanto da contagem inicial para prestação dos entrega dos bens será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e será contabilizado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega definitiva.

2.5.3.1. Requisitos de prazos e condições de recebimento dos serviços

- a) O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue conforme as descrições nele estabelecidas, correndo, por conta da CONTRATADA, as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer as bens e todos os demais acessórios, com as características técnicas descritas nesta especificação técnica;
- c) Se estiverem em conformidade ao solicitado, o gestor e fiscais de contrato, realizarão o recebimento definitivo do objeto licitado, sendo a CONTRATADA notificada formalmente desse ato;
- d) Caso as exigências técnicas não sejam plenamente satisfeitas, o Gestor Contratual será informado, pelo Fiscal de Contrato, da existência e natureza da(s) inconformidade(s) detectada(s), e providenciará o encaminhamento de tal comunicação à empresa CONTRATADA, bem como a disponibilização do objeto para sua retirada e adequação, tendo a empresa CONTRATADA o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir dessa comunicação formal, para sanar a inconformidade detectada, devendo, após sanado o problema, devolver ou substituir o objeto retirado ao CONTRATANTE;
- e) Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e custeio do equipamento e seu envio para reposição por via Sedex ou similar;
- f) O preço da contraprestação a ser paga pela Administração Pública Estadual, compreende todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, bem como os custos, tributos, encargos e taxas de qualquer natureza e demais insumos incidentes sobre os bens licitados.
- g) Prazos:

- I - No prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, apresentar cronograma de entrega dos bens; e
- II - Entregar os Bens no Prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento de Material.

2.5.3.2. Condições de recebimento dos Bens

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Centro Integrado de Comando e Controle, situado na Rua Carmo Neto, s/nº - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20210-051, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- b) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do ID Funcional e CPF do servidor do CONTRATANTE Fiscal de Contrato, e responsável pelo recebimento;
- c) A substituição de qualquer bem que faça parte da solução deverá ocorrer por conta da

CONTRATADA, sob pena de retenção do pagamento.

d) Constatadas irregularidades nos equipamentos, a CONTRATANTE poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

III - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito.

3. DESCRIÇÃO

3.1. **Prazo de entrega** - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias sequenciais, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais.

3.2. **Duração do contrato** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato.

3.3. **Reajuste de preços** - Devido a natureza de fornecimento de bem comum com entrega única, não haverá reajuste de preços.

3.4. **Garantia** - Devido a natureza de fornecimento de bem comum com entrega única, não haverá exigência de garantia.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1. Os critérios e as práticas de sustentabilidade atinentes ao objeto contratual para o cumprimento do desenvolvimento nacional sustentável, trazido pela Lei n.º 14.133/2021 como princípio norteador das contratações públicas, configura-se como um dever da Administração, objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente. Portanto, as práticas sustentáveis que a Contratada deve adotar no desempenho de suas atividades, são as previstas direta ou indiretamente em dispositivos legais e normativos, especialmente os que seguem:

3.5.2. Durante o transporte e o armazenamento, os equipamentos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, bem como a aplicação da responsabilidade socioambiental;

3.5.3. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - AGU" (disponível em http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/294766), a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas;

3.5.4. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.6. **Possibilidade de subcontratação:** Não será admitida a subcontratação.

3.7. **Possibilidade de participação de Consórcio:** Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

3.8. **Possibilidade de participação de Cooperativa:** Não será admitida a participação de cooperativa.

3.9. **Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e**

Microempreendedor Individual: No presente procedimento, verificamos que não há o preenchimento dos requisitos objetivos cumulativos que norteiam a aplicabilidade dos dispositivo de reserva, por consequência, não configura vantagem para a Administração Pública Estadual. Pelo exposto, sugere-se a não reserva de cota e não direcionamento à exclusividade para Micro e Pequenas Empresas, pois iso poderia trazer prejuízo à concorrência.

3.10. **Incidência do Programa de Integridade:** Não se aplica.

4. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

4.1. ***Habilitação Jurídica***

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

4.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

4.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.1.7. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. ***Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

4.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- 4.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 4.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 4.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.
- 4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 4.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 4.2.10.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 4.2.10.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

4.3. *Qualificação Técnica*

4.3.1. Mediante apresentação de declaração autenticada, nota fiscal, contrato ou qualquer outro documento equivalente, a CONTRATADA deverá comprovar que já comercializou objeto igual, similar ou superior ao objeto desta contratação.

4.3.2. Apresentar documentação comprobatória que é revendedor autorizado pelo fabricante para comercialização dos produtos ofertados.

5. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Modelo de Gestão e Fiscalização do contrato visa subsidiar os atores que participarão da execução contratual sugerindo procedimentos, instrumentos e mecanismos a serem adotados para o alcance dos objetivos planejados para a contratação.

5.1. Instrumentos necessários - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade em processo específico e relacionado ao principal de contratação, seguem elencados abaixo os documentos mínimos necessários para a execução contratual, sem prejuízo da possibilidade de inclusão de outros:

5.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato em consonância com o parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual n.º 48.817/2023.

5.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.5. Documentos de Habilitação;

5.1.6. Registro de Ocorrência - documento ao qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.7. Instrumento de Contrato.

5.1.8. O Registro de Ocorrência a que se refere o item 5.1.7, deverá ser adotado durante toda a vigência da prestação dos serviços, observada a segregação de funções entre gestor e fiscais de contratos, para anotação e providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2. *Agentes que participarão da gestão do contrato*

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto Estadual n.º 48.817/2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

a) **Gestor do contrato e Gestor Substituto:** que deverá ser servidor expressamente designado com experiência e capacidade técnica compatível com o objeto desta Contratação;

b) **Fiscais técnicos:** 3 (três) servidores indicados preferencialmente pelo gestor do contrato, detentores de conhecimentos inerentes ao objeto a ser contratado, com as atribuições definidas no art. 5º, inciso I, do Decreto, de modo a acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e a conformidade com as especificações

técnicas estabelecidas no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

5.3. ***Rotinas de Fiscalização***

5.3.1. **Compete ao Gestor do Contrato:**

5.3.1.1. O preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as dispostas no art. 22 do Decreto Estadual n.º 48.817/2023.

5.3.1.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.3.1.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.3.1.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.3.1.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.3.2. É competência comum dos fiscais do contrato, na forma do art. 24 do Decreto Estadual n.º 48.817/2023:

5.3.2.1. conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, na forma do art. 19 do mencionado Decreto;

5.3.2.2. verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da CONTRATADA a correção de imperfeições detectadas;

5.3.2.3. efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo para todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

5.3.2.4. anotar no Registro de Ocorrências as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

5.3.2.5. dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências relevantes para que proceda à juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

- 5.3.2.6. certificar-se de que o preposto da empresa CONTRATADA está ciente das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.3.2.7. esclarecer as dúvidas do preposto da CONTRATADA que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;
- 5.3.2.8. antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a relação contratual;
- 5.3.2.9. apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 5.3.2.10. procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;
- 5.3.2.11. averiguar se é a CONTRATADA quem executa o contrato, bem como que inexistente cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;
- 5.3.2.12. comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
- 5.3.2.13. dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da CONTRATADA, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;
- 5.3.2.14. aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- 5.3.2.15. cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto.

5.3.3. Cabe à Fiscalização Técnica:

- 5.3.3.1. Além das competências comuns estabelecidas, verificar se o material fornecido ou utilizado guarda consonância com o oferecido na proposta, amostra, quando cabível, e especificado pela Administração, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega previstos no item 3.1;
- 5.3.3.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, mediante parecer circunstanciado assinado pelas partes contratantes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.
- 5.3.3.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada ou no instrumento de contrato e seus anexos; bem como, se pertinente, fixar um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado.
- 5.3.3.4. Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado no contrato, nas corretas condições estabelecidas.
- 5.3.3.5. Receber reclamações relacionadas à qualidade do material entregue ou de serviços prestados, assim como elaborar ou solicitar instrumentos para o recebimento destas, agrupando-as de forma a permitir análise sobre as causas das reclamações.
- 5.3.3.6. As reclamações relacionadas à qualidade dos serviços prestados, por motivos não previstos, deverão ser analisadas pelo CONTRATANTE e, conforme o impacto ocasionado, poderá ser gerado processos sancionatórios, levando em consideração as recorrências das reclamações.
- 5.3.3.7. Assegurar-se de que a CONTRATADA mantém um responsável técnico acompanhando os serviços, quando assim determinar o contrato.
- 5.3.3.8. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e

de uniforme, quando houver previsão contratual, por seus contratados e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento.

5.3.3.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras.

5.3.3.10. Comunicar, justificadamente, ao preposto da CONTRATADA e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área da instituição for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo de gestão e fiscalização da contratação.

5.3.3.11. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato.

5.3.3.12. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos para a execução do contrato e realizar o registro da ocorrência no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação.

5.3.3.13. Comunicar ao gestor de contratos, mediante provocação justificada do requisitante/demandante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência da execução contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

5.3.3.14. Apresentar sugestão fundamentada pela aplicação de glosas sobre parcelas não executadas do serviço que tenham sido indevidamente previstas na fatura ou nota fiscal pela empresa CONTRATADA.

5.3.3.15. Apresentar relatório ao gestor do contrato, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, em consonância com as orientações cabíveis regulamentadas pelos órgãos de controle, pronunciando-se pela execução do objeto contratual.

5.3.3.16. Realizar a fiscalização do contrato observando todas as regulamentações vigentes.

5.3.3.17. Submeter as justificativas apresentadas pela CONTRATADA ao setor técnico e autoridade competente para análise e anuência, nos casos excepcionais de atraso admitidos no item 3.1 (prazos de entrega).

5.3.3.18. Encaminhar à CONTRATADA o retorno da análise e da anuência mencionada no subitem anterior, visando o alcance de acordo entre as partes.

5.3.3.19. Verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, da adoção das práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, especialmente no que se refere às condições dos equipamentos fornecidos, devendo comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

5.4. ***Obrigações das partes***

5.4.1. ***Obrigações do CONTRATANTE:***

5.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o Contrato e seus anexos.

5.4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.4.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

5.4.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão,

qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato.

5.4.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei, neste Termo de Referência e no Contrato.

5.4.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.4.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.4.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

5.4.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4.1.14. O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

5.4.1.15. O CONTRATANTE deverá disponibilizar local adequado de armazenamento para o recebimento dos bens adquiridos, dentro do prazo previsto para a entrega pela CONTRATADA, o qual contemplará não apenas o espaço físico de guarda, mas equipes especializadas para o descarregamento e checagem da mercadoria destinada, com objetivo de viabilizar o cumprimento contratual e os posteriores atos de recebimento do objeto.

5.4.2. **Obrigações da CONTRATADA:**

5.4.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.4.2.2. Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.4.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4.2.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento

adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.4.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.2.8. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

5.4.2.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.4.2.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4.2.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.4.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

a) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

b) No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

5.4.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

5.4.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.4.2.21. Manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5.4.2.22. Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 6 (seis) meses, a partir da data de celebração do Contrato, na forma da legislação vigente.

5.4.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

5.4.2.24. A CONTRATADA deverá fornecer suporte remoto com tempo máximo de resposta de 24h (vinte e quatro horas) para toda a solução pelo período de 60 (sessenta) meses, nos termos da especificação técnica.

5.4.2.25. A CONTRATADA deverá entregar os bens objeto da aquisição no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega previsto.

5.4.2.26. A CONTRATADA deverá proceder à instalação e configuração inicial de todo o backend da solução referente ao Item 01, nos termos da especificação técnica, dentro do prazo de entrega previsto.

5.5. ***Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos***

a) Toda a interação com a CONTRATADA deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.

b) Tratativas verbais não têm valor se houver problemas a ponto de ser necessário aplicar sanções à empresa. Portanto, deve haver o registro dos eventos que caracterizem comportamentos irregulares ao longo do tempo e que motivem a aplicação de sanções, em especial as mais severas.

5.6. ***Crítérios de medição por Acordo de Nível de Serviço:*** Não se aplica.

5.7. ***Recebimento provisório e definitivo do objeto***

5.7.1. O objeto do contrato será recebido, de acordo com o art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 48.817/2023, da seguinte forma:

5.7.1.1. provisoriamente, acompanhado de Recibo Provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a entrega dos equipamentos com verificação posterior da conformidade do material e dos serviços com as exigências contratuais.

5.7.1.2. definitivamente, acompanhado de Recibo Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.7.1.3. Tanto para o recebimento provisório, quanto para o recebimento definitivo, deverão os servidores responsáveis utilizar processo de gestão e fiscalização para formalização das datas iniciais de implantação da solução, como subsídio obrigatório de aferição da efetiva entrega.

5.7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações ou condições previstas no Termo de Referência e no Contrato, podendo ser fixado pela comissão designada por seu acompanhamento e fiscalização um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessária a motivação da recusa.

5.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 48.817/2023 e pelo contrato.

5.8. ***Instrução processual para fins de Pagamento (inciso IV, 'f' art. 17 Decreto n.º 48.816/2023)***

Serão definidas condições a serem observadas pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscais) quando da viabilidade e instrução do procedimento de faturamento, em relação a faturas e documentos de comprovação da habilitação do fornecedor ao longo da execução contratual:

5.8.1. A comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deverá receber a Nota Fiscal, proceder à verificação correspondente ao objeto, qualidade, quantidade e valor, e:

5.8.1.1. Inaugurar um processo administrativo com a inclusão de documentos, conforme as orientações do setor contábil e financeiro do órgão.

a) Os documentos a que se refere o item anterior deverão demonstrar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório.

5.8.1.2. Consultar os sítios eletrônicos dos cadastros, lista de inidôneos e registro de ocorrências e juntar os comprovantes no processo administrativo;

5.8.1.3. Estando de acordo com o recebimento, atestar a Nota Fiscal e elaborar o relatório de conformidade.

5.8.1.4. Remeter o processo administrativo ao gestor do contrato com as notas fiscais atestadas e com o relatório de conformidade.

5.8.2. O gestor do contrato, antes de remeter o processo administrativo ao setor de pagamento, deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas

correções.

5.8.2.1. Caso não haja irregularidades, o gestor do contrato providenciará a remessa do processo administrativo ao setor de pagamento do órgão.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2. No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

6.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de glosa direta no processo de pagamento.

6.5. O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao endereço do órgão contratante, ou para o seu endereço eletrônico ambos indicados no contrato.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.11. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.12. Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. **Processamento do procedimento** - A modalidade de licitação adotada será a contratação direta por dispensa de valor, prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

7.2. **Instrumentalização do Procedimento** - Será adotado o Pregão eletrônico de Dispensa (PED).

7.3. **Critério de Julgamento** - O critério de julgamento adotado para a aferição, comparação e julgamento das propostas dos licitantes é o **Menor Preço**.

7.4. **Regime de Contratação** - O regime de contratação adotado será empreitada por preço unitário, quando se contrata a “execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas”, de acordo com o previsto no art. 6º, XXVIII da Lei n.º 14.133/2021. Esta solução não representará etapas de execução, capazes de serem atestadas por cumprimento de fase ou meta. Mas sim um fornecimento único vinculadas a um quantitativo delimitado de equipamentos. A contratação, portanto, se dará para preço certo dessas unidades predeterminadas, todas obrigatoriamente verificadas e medidas de modo exato.

7.5. **Modo de disputa** - O modo de disputa será aberto e fechado, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para a sua divulgação, na forma do art. 56, I e II e §1º da Lei n.º 14.133/2021.

7.6. **Condições da proposta** - Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **08 (oito) dias úteis**, de acordo com a adoção do critério de julgamento de menor preço, no caso de bens comuns, conforme disposto no art. 55, I, “a” da Lei n.º 14.133/2021.

7.6.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

7.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.6.3. Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 e seus incisos da Lei 14.133/2021, inclusive no que tange à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.6.4. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado contendo o CNPJ da Empresa, assinatura do Representante Comercial e com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.6.5. Os valores das propostas deverão ser expressos em Reais.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

8.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

8.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

8.5. Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência; e

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Equipe de Técnica de Planejamento da Contratação:

NOME DO INTEGRANTE	ÁREA/SETOR	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Jonathan Barros Silveira Duarte	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	5034387-4	21 2333-2661	silveira.duarte@pm.rj.gov.br
Rafael Vicente Meneses da Silva	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4412172-5	21 2333-2661	menesessilva@pm.rj.gov.br
Barbara Celice Mendes Dias	SEPM/DIT (Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia)	4269355-1	21 2333-2661	barbacracelice@pm.rj.gov.br



10. APÊNDICES

Apêndice A - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

Apêndice B - Modelo de Ordem de Fornecimento de Material.

Apêndice A

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ID SIGA:	184071	PROCESSO	SEI-350011/003124/2025		
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	Modelo/Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA AERONAVES REMOTAMENTE PILOTAVEL, COMPOSICAO SISTEMA: DRONE MULTI-ROTOR, COM ESTACAO DE RADIO CONTROLE, BATERIAS DE VOO INTELIGENTE, BATERIAS DO RADIO CONTROLE, PARES DE HELICES EXTRAS, MALETA DE TRANSPORTE, CERTIFICACAO: HOMOLOGADO PELA ANATEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE - ID:184071 - Código do Item:1680.008.0033	5			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------	--

Apêndice B

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Processo Licitatório nº:		Data Pedido:			
Contrato nº:		Vigência Contratual:			
Objeto: Descrever o objeto da contratação de forma precisa, suficiente e clara, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.					
Dados da Contratada:					
Razão Social:		CNPJ			
Endereço:					
E-mail:		Telefone:			
Item	ID	Descrição Item	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
Valor do Contrato: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).					
Responsável pelo recebimento e conferência da entrega:					

Pela presente Ordem de Compra, autorizamos o fornecimento do objeto contratado por (órgão contratante) _____, a iniciar na data de ____ de ____ de 20__.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Barros Silveira Duarte, Primeiro Tenente**, em 15/10/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agdan Miranda Fernandes, Major**, em 15/10/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Celice Mendes Dias, Primeiro Tenente**, em 15/10/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vicente Meneses da Silva, Primeiro Tenente**, em 15/10/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116236616** e o código CRC **66952FC4**.

Referência: Processo nº SEI-350011/003124/2025

SEI nº 116236616

Rua Carmo Neto, s/nº, Prédio CICC - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-051
Telefone: